



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

### TERMO DE REFERENCIA

**I-OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de videomonitoramento e equipamentos de segurança para atender as necessidades das Secretarias Municipais

**II- JUSTIFICATIVA:** O Videomonitoramento tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle, proporcionando mais segurança aos servidores e ao público em geral, tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos, invasões e registrar fatos e incidentes ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a cidade de forma a proporcionar mais segurança, Esta contratação visa não só proporcionar maior segurança da em geral que circulam pela instituição, mas também cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento das instituições, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas da cidade. Sendo assim, com a presente contratação espera-se, em especial a Melhoria significativa na qualidade das imagens geradas, melhorando a vigilância e conseqüente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências das predios municipais, da prefeitura municipal de Tibau; a Possibilidade de visualização e apresentação das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos.

### III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

LOTE UNICO			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Câmera Bullet Vhc 1120B HD Alta Resolução analogica com Lente 2.8mm de Imp, de parede, com fio, para armazenamento em DVR.	216,00	Unidades
2	DVR 16 Canais Digital resolução full	6,00	Unidades



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

	HD Multihd 1080p 110V/220V HDMI		
3	DVR 8 Canais Digital resolução full HD 1080p 110V/220V HDMI	15,00	Unidades
4	DVR 4 canais Digital resolução full HD 1080p 110V/220V HDMI	12,00	Unidades
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR PONTO DE CAMERAS	216,00	SERV
6	FONTE CHAVEADA BIVOLT POWER SUPPLY AC DC 12V 10A POTENCIA 120W	30,00	Unidades
7	Cabo Coaxial Rf 0,4/2,5 Dbl + 2x26awg Br	4.000,00	Metros
8	CAIXA DE ORGANIZADORA DE PASSAGEM P/CFTV	216,00	Unidades
9	CONECTOR BNC COM MOLA P/CFTV CÂMERA	1.264,00	Unidades
10	CONECTOR P4 MACHO	500,00	Unidades
11	HACK CAIXA METALIZADA 5U PARA CFTV PADRÃO	28,00	Unidades
12	HD 1TB SATA PURPLE P/CFTV - WD10PURZ TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD INTERFACES SATA III	28,00	Unidades
13	Motor Dz4 Rossi 3 segundos Sk Portão Turbo 850kg Nitro 127/220v Control	6,00	Unidades



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

14	SENSOR DE ALARME INTERNO INFRAVERMELHO COM FIO PARA 20 METROS	20,00	Unidades
15	SENSOR DE ALARME EXTERNO INFRAVERMELHO COM FIO PARA 20 METROS	20,00	Unidades
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMAS DE SEGURANÇA	800,00	SERV
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE ALARMES E MOTORES DE PORTÕES	140,00	SERV

#### **IV- METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por lote".

#### **V- CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA:**

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto da presente licitação será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMT, e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **VI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA:**

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, acompanhada das Certidões que comprove a regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

#### **VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **IX- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### **X- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, responsável pela fiscalização será a Sra. Cacilda Alves de Souza, nomeada pela Portaria nº 159/2023, de 20 de março de 2023.

### XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, ou em pesquisas de mercado e mediante consultas.

### XII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a legislação pertinente aplicável ao caso.

### XIII- DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS:

A licitante deverá **“obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação** - apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante;

Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para a comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços;

Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do objeto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

Catálogos emitidos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE”, Exemplo: (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

Poderá o Pregoeiro, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante;

O Catálogo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços final, no momento que for solicitado via sistema pelo pregoeiro;



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

O catálogo será analisado pelo Técnico de TI da Prefeitura de Tibau/RN, designado pela Secretária Municipal de Administração, com o objetivo de acompanhar a avaliação técnica de produtos, catálogos ou titulações, cujo resultado será reproduzido em Laudos, a qual ficará acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição do mesmo.

#### **XIV- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

#### **XV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este termo de referencia encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau/RN, 11 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Paulo Souza Silva**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**AUTORIZADO EM** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Lidiane Marques da Costa**

**Prefeita**